



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 25/2019 - RIFB/IFB

## ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designado pela portaria nº 1.609 de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 665/2019, de 21 de maio de 2019, e em consonância com a resolução N.º 20-2009/RIFB, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 665/2019-RIFB/IFB, de 21.05.2019, torna público que se encontra aberta, no período de **22 de julho de 2019 a 30 de agosto de 2019** o processo eleitoral na Reitoria e nos *campi* Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto da Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga para indicação dos candidatos aos cargos de membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD para o biênio 2019-2021.

### 1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

1.1. A Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Brasília – CPPD/IFB, criada por decisão do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília - IFB é órgão encarregado de assessorar o Reitor, para acompanhar a execução da política de pessoal docente, com caráter consultivo.

1.2. A CPPD/IFB será integrada por um membro titular, e respectivo suplente, representante de cada campus escolhido por seus pares.

1.3. A escolha dos representantes e respectivos suplentes será feita pelos seus pares entre os docentes de cada campus.

1.4. Os representantes e respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

1.5. Nos termos da Resolução nº 20/2009 RIFB, compete à CPPD/IFB:

I. assessorar o Reitor na formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente;

II. apreciar, para a decisão final do Reitor, os assuntos pertinentes:

- a) à alteração do regime de trabalho dos docentes;
- b) à avaliação do desempenho para progressão funcional por titulação;
- c) aos processos de progressão funcional por titulação;
- d) à solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;
- e) aos demais direitos e vantagens relativos à política de pessoal docente.

III. desenvolver, a pedido do Reitor, juntamente com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos;

IV. colaborar com os órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente;

V. elaborar proposta de alteração do seu Regimento Interno por aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços), dos seus membros, devendo em seguida, ser submetido à aprovação pelo Conselho Superior; e

VI. propor os critérios específicos da eleição, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD/IFB, biênio 2019-2021, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 665/2019, de 21 de maio de 2019, com atribuições para organizar, conduzir,

realizar e supervisionar o processo de escolha dos membros da CPPD, do Instituto Federal de Brasília.

2.2. A comissão eleitoral é composta pelos servidores: Elizabeth Leandro Silva da Costa, João Bezerra da Silva Júnior, Micheli Suellen Neves Gonçalves.

### **3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à comissão eleitoral:

- a) Conduzir o processo eleitoral para a escolha de representantes das Comissões de Assessoramento (CCPA, CPPD, CIS) em observância do estabelecido nas regulamentações institucionais;
- b) Supervisionar a campanha eleitoral;
- c) Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- d) Elaborar Edital, formulários e anexos relativos ao código eleitoral;
- e) Conduzir Processo Eleitoral conforme previsto em cronograma definido em comissão;
- f) Analisar eventuais recursos que possam ser impetrados;
- g) Publicizar resultados após finalização do processo eleitoral no Portal do IFB e encaminhar os resultados ao Reitor;
- h) Decidir sobre os casos omissos.

### **4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

4.1. Para composição da CPPD serão eleitos, pelos seus pares, por cada campus, 02 representantes dos servidores Docentes do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, sendo 01 membro titular e 01 membro suplente, com mandato de 2 (dois) anos, conforme Resolução 20/2009-IFB.

4.2. Será considerado eleito como membro titular da CPPD, por campus, o candidato que obtiver maior número de votos válidos e como suplente o segundo candidato mais votado.

### **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma estabelecido no item 12.1 deste edital.

5.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de exclusão do registro de inscrição.

5.3. O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos respectivos responsáveis pelo espaço solicitado.

5.4. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, por intermédio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores mediante panfletos e outros de livre iniciativa.

5.5. Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.

5.6. Em caso de dúvidas, a comunicação com a Comissão Eleitoral se dará exclusivamente pelo e-mail: [comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br).

### **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. O público-alvo deste processo de eleição são os servidores docentes do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília.

6.2. Poderão exercer o direito de voto, nos campi onde estão lotados, todos os docentes do quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Brasília.

6.3. A votação será realizada via SUAP, secreta e uninominal.

6.4. O voto será facultativo.

6.5. A Eleição será realizada no dia 22 de agosto de 2019, ininterruptamente, via SUAP para docentes no horário das 08:00h às 23:00h.

6.6. Cada servidor votará por meio eletrônico via SUAP, sendo voto único, cujo sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único, realizado por meio de senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

6.7. Considerando que cada unidade elegerá seu próprio representante, o sistema eletrônico contabilizará os votos

por campus e o eleitor só visualizará os candidatos do sua própria unidade.

6.8. Encerrada a votação, será iniciada a apuração dos votos via SUAP.

## **7. DOS CANDIDATOS**

7.1. Poderão se inscrever para membros da CPPD os docentes do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília, com exceção dos que:

- a) Estejam exercendo Cargo de Direção;
- b) Ocupem Função Gratificada preenchida por indicação;
- c) Sejam membros do Conselho Superior.
- d) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- e) Estejam afastados por motivo de prisão;
- f) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar ou estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- g) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;
- h) Estejam em exercício de mandato político;
- i) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
- j) Sejam participantes da comissão eleitoral.

7.2. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

## **8. DOS ELEITORES**

8.1. Poderão votar no processo de escolha dos membros da CPPD os docentes do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, por meio da votação eletrônica no SUAP.

8.2. O eleitor poderá votar somente em um dos candidatos.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 às 23h00, no período de 22 de julho a 02 de agosto de 2019, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

9.2. Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 7 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

9.3. Após transcorrido o prazo supracitado e não havendo a quantidade mínima de candidaturas exigidas para a composição da CPPD, o prazo de inscrição será prorrogado pelo mesmo período.

9.4. A Comissão divulgará, a partir das 18h do dia 07 de agosto de 2019, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CPPD do IFB.

9.5. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral mediante preenchimento de formulário eletrônico no SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”, no período de 08 a 12 de agosto de 2019, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.

9.6. A comissão emitirá o resultado dos recursos até às 18h00 do dia 15 de agosto de 2019.

9.7. Contra as decisões de que trata o item 9.5, da Comissão Eleitoral, não cabem recursos.

## **10. DO PROCESSO ELEITORAL**

10.1. A Eleição será realizada no dia 22 de agosto de 2019, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, nos campi do IFB e na Reitoria, no horário das 08h00 às 23h00.

10.2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet.

10.3. A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas. Para candidatar-se, o servidor poderá acessar o link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

10.4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br>. no espaço destinado a avisos, intitulado “**FIQUE ATENTO**”. No acesso ao link “**VOTAÇÃO ABERTA**” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

10.5. O sigilo do voto será assegurado:

a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

10.6. Encerrada a apuração e o período de homologação, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Reitor o resultado final do processo eleitoral.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.

11.2. Será considerado eleito como membro titular da CPPD, por campus, o candidato que obtiver maior número de votos válidos e como suplente o segundo candidato mais votado.

11.3. Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como Docente.

11.4. Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.

11.5. Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste Edital.

11.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral, especificando a composição da CPPD, biênio 2019-2021, ao Reitor do IFB.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação dos editais	22/07/2019	Sítio do IFB ( <a href="http://ifb.edu.br">http://ifb.edu.br</a> )
Inscrições	22/07 a 02/08/2019	via SUAP ( <a href="http://suap.ifb.edu.br">http://suap.ifb.edu.br</a> )
Homologação das inscrições	07/08/2019	Sítio do IFB (link Minhas Candidaturas)
Recursos sobre as homologações	08/08 a 12/08/2019	via SUAP (formulário eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)
Resultados dos recursos	15/08/2019	Sítio do IFB (link Minhas Candidaturas)
Campanha	16/08 a 21/08/2019	Via SUAP e Murais (Reitoria e campi)
Eleição	22/08/2019	via SUAP (link “Votação aberta” na página)
Apuração	23/08/2019	via SUAP
Resultado preliminar da eleição	27/08/2019	Publicado no Sítio do IFB
Início da homologação	28/08/2019	via Processo Eletrônico - SUAP
Fim da homologação	29/08/2019	Publicado no Sítio do IFB
Publicação do resultado final	30/08/2019	Publicado no Sítio do IFB

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois anos), podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

13.2. As atividades acadêmicas e administrativas do IFB não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.4. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 22/07/2019 15:11:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 44228

**Código de Autenticação:** 87be3ea6a2



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /  
DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154